



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

LEI Nº 0023/2001

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 016/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 23/10/01

Sec. Municipal Administração

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rômulo Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, autorizados a complementar para mais, em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), o valor destinado para subvenções às Associações sem fins lucrativos, mencionado no artigo 2º da Lei 016/00.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 016/00 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Associações que atenda as exigências da Legislação em vigor até o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2001.

Galiléia, 23 de outubro de 2.001.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
23/10/01
Prefeito Municipal